



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 226 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 132 de 2015.

Autoria: Poder Executivo.

Relator: Vanderlei do Conselho.

Parecer: FAVORÁVEL.

I – VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O presente projeto de lei visa a abertura de Créditos Adicionais na importância de R\$ 75.000,00, através de anulação parcial/total de algumas dotações orçamentárias que estavam previstas na Lei Municipal Nº 6.429 de 2014, encontrando amparo legal na Lei Federal Nº 4.320 de 1964, na qual lemos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Trata-se de ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, o qual se submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Por atender as previsões legais, opino favoravelmente ao presente.


II – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator, os vereadores Nei Haveroth e Jaime Vasatta.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2015.


Nei Haveroth / PSL
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente


Jaime Vasatta / PTN
Membro “ad hoc”